



CENSO ESCOLAR

BEM VINDO AO CENSO ESCOLAR 2025

Os próximos slides trarão informações importantes para verificar/corriger as informações no Educacenso.

Portanto leiam com atenção!

O QUE É O CENSO ESCOLAR, E PARA QUE SERVE?

Considerada a mais importante pesquisa Estatística Educacional Brasileira, o Educacenso tem por objetivo fazer um amplo levantamento sobre as escolas de Educação Básica no País.

É coordenado pelo Inep e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do País.



Ele abrange as diferentes **etapas** e **modalidades** da Educação Básica e Profissional como:

- **Ensino regular (educação infantil, ensino fundamental e médio);**
- **Educação especial – modalidade substitutiva;**
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA);**
- **Educação profissional (cursos).**

A compreensão da situação educacional ocorre por intermédio de um conjunto amplo de indicadores que possibilitam monitorar o desenvolvimento da educação brasileira, como a Índice de Desenvolvimento Educacional (IDEB), as taxas de rendimento e de fluxo escolar, a distorção idade série, entre outros, que servem de referência para as metas do Plano Nacional da Educação (PNE), que podem ser acompanhadas no Observatório do PNE. Todos esses indicadores são calculados com base nos dados do Censo Escolar



Essas informações são utilizadas para:

- traçar um panorama nacional da Educação Básica;
- formular políticas públicas;
- executar programas na área da educação;
- calcular o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
- servir de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);
- repassar verbas para as Escolas através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).



MODELO LÓGICO DO CENSO ESCOLAR

Escolas



Dependência administrativa
Localização
Salas
Equipamentos
Infraestrutura
Laboratórios
Biblioteca
Acessibilidade

Alunos



Idade
Sexo
Deficiência
Cor/Raça
Filiação

Rendimento



Rendimento
Aprovados
Retidos
Abandono
S/M

Professor



Formação
Idade
Sexo
Cor/Raça
CPF
Nacionalidade

Turma



Modalidade
Etapa
Horário
Duração do turno
Número de alunos
Disciplinas
Dias da semana

QUEM UTILIZA OS DADOS DO CENSO?

Nesse contexto, o aperfeiçoamento da coleta do Censo Escolar tornou-se imprescindível.



É um fundo especial, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios. Além desses recursos, ainda compõe o Fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.



QUEM UTILIZA OS DADOS DO CENSO?

BASE LEGAL, OBRIGATORIEDADE E RESPONSABILIDADE



- ▶ BRASIL. Constituição Federal de 1988, artigo 208, § 3º.
- ▶ _____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9.394, de 24 de dezembro de 1996.
- ▶ _____. Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, que transforma o Inep em autarquia. Alterada pela Lei nº 10.269, de 29 de agosto de 2001, que altera a denominação do órgão em Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.
- ▶ _____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- ▶ _____. Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Fundeb e regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
- ▶ _____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- ▶ _____. Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, que dispõe sobre o Censo Anual da Educação.
- ▶ _____. Inep. Portaria nº 316, de 4 de abril de 2007, que trata das atribuições e dos responsáveis pelas informações prestadas ao Censo Escolar.
- ▶ _____. Inep. Portaria nº 264, de 26 de março de 2007, que estabelece a data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar da Educação Básica.
- ▶ _____. Inep. Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011, que trata do controle de qualidade do Censo Escolar.
- ▶ Portaria INEP Nº 503, de 11 de junho de 2018 – Dispõe sobre realização das verificações in loco do Censo Escolar nas unidades escolares pelas equipes do INEP, SEE e SME responsáveis pelo censo escolar.

BASE LEGAL FEDERAL



- ▶ Decreto Estadual 40.290/95, que instituiu o Additament Geral de Alonso;
- ▶ - Deliberação CEE/SP 02/2000, que dispõe sobre o additament geral dos alunos de educação básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.
- ▶ Resolucão SE N.º 12/2007, que instituiu o Sistema de Cadastro de Alonso do Estado de São Paulo Como instrumento de coleta de dados do Censo Escolar
- ▶ Resolucão SE 74, de 19-7-2012, Dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas
- ▶ Term de Cooperatua Técnica acordada entre a Secretaria de Estado da Educaão e o Inep/MEC sobre a Coleta de Informaões do Censo Escolar.
- ▶ Resolucão SE 35, de 25 de mayo de 2016 - Dispõe sobre o processamento de levantamento de informaões no's Sistema's de Cadastro de Escolas e de Alonso das redes de Ensino
- ▶ Resolucão SE 36, de 25-5-2016 - Instituiu, no âmbito dos Sistema's informatizados da Secretaria da Educaão, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED.

BASE LEGAL ESTADUAL

Todas as escolas do país devem realizar o preenchimento do Censo Escolar;

A Escola que não informa nos Sistemas corporativos da Secretaria de Estado da Educação sobre a realidade do funcionamento da Escola poderá ser acionada judicialmente pelo Ministério da Educação.



OBRIGATORIEDADE

É da responsabilidade do Gestor Escolar(Superintendente da Etec) acompanhar a retificação das informações;

A responsabilidade do fechamento do Educacenso é do Superintendente da Etec;

Os responsáveis respondem administrativa, civil e penalmente pela inclusão de informação inadequada, se comprovada a omissão ou comissão (obrigação ou incumbência), dolo ou culpa, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional;

Aos Superintendentes cabe responder ao Censo Escolar da Educação Básica, no sistema Educacenso, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas.

RESPONSABILIDADE

